

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA OMEGA ENERGIA E IMPLANTAÇÃO 2 S.A.

Pelo presente instrumento,

OMEGA ENERGIA E IMPLANTAÇÃO 2 S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 3º Andar, parte, Jardim Paulista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.797.436/0001-68 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.415.469, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);

DELTA 3 I ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.517/0001-20 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE nº 31.300.113.00-1, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 I”);

DELTA 3 II ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.858/0001-03 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.06-0, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 II”);

DELTA 3 III ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro

Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.847/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.05-1, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 III”);

DELTA 3 IV ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.842/0001-92 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.03-5, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 IV”);

DELTA 3 V ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.829/0001-33 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.01-9, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 V”);

DELTA 3 VI ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.831/0001-02 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.02-7, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 VI”);

DELTA 3 VII ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.844/0001-81 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.04-3, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 VII”);

DELTA 3 VIII ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 2º Andar, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.190.472/0001-21 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.434.89 -7, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 VIII” e, em conjunto com Delta 3 I, Delta 3 II, Delta 3 III, Delta 3 IV, Delta 3 V, Delta 3 VI e Delta 3 VII, as “SPEs”);

OMEGA DESENVOLVIMENTO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, fundo de investimento em participações constituído em 22 de outubro de 2015 sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.294.057/0001-46, representado nos termos do Regulamento do Omega Desenvolvimento III Fundo de Investimento em Participações, datado de 22 de outubro de 2015, conforme registrado no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos,

sob o nº 1783380, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Acionista” ou “DEV FIP III”); e

OMEGA GERAÇÃO S.A. sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Omega Geração”);

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, as SPEs, a Acionista e a Omega Geração designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) as Partes celebraram, em 20 de outubro de 2017, o “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A.”, posteriormente aditado em 16 de novembro de 2017 (“Escritura de Emissão”), estabelecendo a emissão de até 220.000 (duzentas e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, perfazendo o montante total de até R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) na data de sua emissão (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);
- (ii) em 20 de dezembro de 2017, Omega Geração adquiriu da Acionista ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Emissora, de forma que a Omega Geração passou a deter diretamente a totalidade das ações de emissão da Emissora e, indiretamente, da totalidade das ações das SPEs (“Reorganização Societária”);
- (iii) a Escritura de Emissão, em sua Cláusula 5.1 “ff”, autorizava, desde logo, a realização da Reorganização Societária, desde que fossem cumpridos os requisitos ali elencados, incluindo a celebração de aditamento à Escritura de Emissão para que a Omega Geração assumisse todos os direitos e deveres aplicáveis à Acionista no referido instrumento;
- (iv) com exceção da celebração do aditamento à Escritura de Emissão, todos os demais requisitos previstos na Cláusula 5.1 “ff” já foram cumpridos;

Resolvem as Partes, na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão por meio do presente “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de

Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A.” (“Aditamento”), mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I ALTERAÇÕES

- 1.1. Em função da Reorganização Societária e do quanto disposto na Cláusula 5.1 “ff” da Escritura de Emissão, a Omega Geração, por meio do presente Aditamento, assume integralmente todas as obrigações, direitos e deveres da Acionista oriundas da Escritura de Emissão, deixando o DEV FIP III de ser parte de referido instrumento, bem como deixando de ser válidas de pleno direito todas as obrigações assumidas em caráter pessoalíssimo pelo DEV FIP III.
- 1.2. As Partes resolvem alterar a preâmbulo da Escritura de Emissão, de forma a substituir o DEV FIP III pela Omega Geração como a Acionista da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Pelo presente instrumento,

OMEGA ENERGIA E IMPLANTAÇÃO 2 S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 3º Andar, parte, Jardim Paulista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.797.436/0001-68 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.415.469, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Emissora” ou “Companhia”);

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a exercer as funções de agente fiduciário pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”);

DELTA 3 I ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro

Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.517/0001-20 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE nº 31.300.113.00-1, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 I”);

DELTA 3 II ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.858/0001-03 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.06-0, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 II”);

DELTA 3 III ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.847/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.05-1, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 III”);

DELTA 3 IV ENERGIA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.842/0001-92 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.03-5, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 IV”);

DELTA 3 V ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.829/0001-33 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.01-9, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 V”);

DELTA 3 VI ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.831/0001-02 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.02-7, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 VI”);

DELTA 3 VII ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, sala 401, parte, Barro Preto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.598.844/0001-81 e na JUCEMG sob o NIRE nº 31.300.113.04-3, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 VII”);

DELTA 3 VIII ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida São Gabriel, nº 477, 2º Andar, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.190.472/0001-21 e na JUCESP sob o NIRE nº 35.300.434.89 -7, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Delta 3 VIII” e, em conjunto com Delta 3 I, Delta 3 II, Delta 3 III, Delta 3 IV, Delta 3 V, Delta 3 VI e Delta 3 VII, as “SPEs”); e

OMEGA GERAÇÃO S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º andar, sala 401, bairro Barro Preto, CEP 30190-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.149.503/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Acionista”);

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário, as SPEs e a Acionista designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”;

- 1.3. Adicionalmente, em função da alteração prevista na Cláusula 1.2 acima, as Partes concordam que o termo definido “Acionista” na Escritura, passará a designar a Omega Geração, e todas as menções à “Acionista”, à “da Acionista”, à “pela Acionista”, previstas ao longo das Cláusulas da Escritura de Emissão, deverão ser lidas – *mutatis mutandis* - em referência à Omega Geração.

CLÁUSULA II DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas que não sejam expressamente definidos no presente Aditamento terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.
- 2.2 Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.
- 2.3 A Emissora, as SPEs e a Omega Geração declaram e garantem, individualmente, que as declarações prestadas na Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Aditamento.
- 2.4 Este Aditamento será averbado na JUCESP, conforme disposto no artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de assinatura deste documento. A Emissora entregará ao Agente

Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento devidamente arquivada na JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.

- 2.5 Nos termos do artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude das Fianças SPEs avençadas na Cláusula 4.17.1 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá apresentar o presente Aditamento para registro no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Aditamento, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. A Emissora entregará ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento em até 5 (cinco) Dias Úteis após os respectivos registros.
- 2.6 Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 2.7 Este Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Aditamento, da Escritura de Emissão e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 497, 806 e 814 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos deste Aditamento.
- 2.8 A Emissora arcará com todos os custos de registro e arquivamento deste Aditamento de acordo com os termos definidos na Escritura de Emissão.
- 2.9 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.
- 2.10 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

(Página de Assinaturas 1/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A.)

OMEGA ENERGIA E IMPLANTAÇÃO 2 S.A.



Nome:

Cargo:



Nome:

Cargo:



(Página de Assinaturas 2/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A.)

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome:

Cargo:

Cesário B. Passos
Procurador



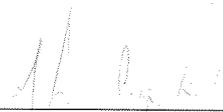
Nome:

Cargo:

Zélia Souza
Procuradora

(Página de Assinaturas 3/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A.)

DELTA 3 I ENERGIA S.A.
DELTA 3 II ENERGIA S.A.
DELTA 3 III ENERGIA S.A.
DELTA 3 IV ENERGIA S.A.
DELTA 3 V ENERGIA S.A.
DELTA 3 VI ENERGIA S.A.
DELTA 3 VII ENERGIA S.A.
DELTA 3 VIII ENERGIA S.A.



Nome:

Cargo:

Marcelo Campos Habibe
Diretor



Nome:

Cargo:

Thiago Trindade Linhares
Diretor

(Página de Assinaturas 4/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A.)

OMEGA DESENVOLVIMENTO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES



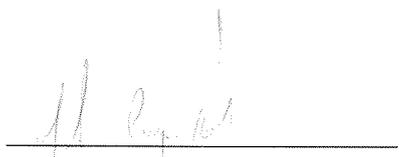
Nome:
Cargo: **Gustavo Barros Mattos**
Diretor



Nome: **Andrea Sztajn**
Cargo: **RG: 28.155.659-3**
CPF : 302.199.438-50

(Página de Assinaturas 5/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A.)

OMEGA GERAÇÃO S.A.



Nome:
Cargo: **Marcelo Campos Habibe**
Diretor



Nome:
Cargo: **Thiago Trindade Linhares**
Diretor

(Página de Assinaturas 6/6 do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Omega Energia e Implantação 2 S.A.)

Testemunhas:

Vinicius Pichinini

Nome: Vinicius Pichinini
RG: 46.998.927-0 SSP/SP
CPF: CPF: 370.641.818-51

[Handwritten Signature]

Nome: Lidia Akemi Shiratori Odasaki
CPF: 030.305.908-79
RG: 14.461.547-2